



## PORTARIA Nº 004/SUPECOL/PMJP/2026

Designar a servidora **Danielly Melo de Souza**, nomeada pelo **Decreto nº 0168/GAB/PMJP/2026**, para exercer a função de elaboração de editais de licitação, avisos e atos correlatos, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, os quais serão submetidos à ratificação do Pregoeiro ou Agente de Contratação responsável pela condução do respectivo certame.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

**CONSIDERANDO**, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

**CONSIDERANDO** que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

**CONSIDERANDO** que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de organizar e racionalizar os procedimentos administrativos relativos à elaboração de editais, avisos e atos correlatos, estabelecendo atribuições específicas à nova servidora designada, sem prejuízo da atuação excepcional dos Pregoeiros ou Agentes de Contratação, quando necessário à continuidade e eficiência dos processos de contratação pública, observando-se o princípio da segregação de funções;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **Danielly Melo de Souza**, nomeada pelo **Decreto nº 0168/GAB/PMJP/2026**, para exercer a função de elaboração de editais de licitação, avisos e atos correlatos, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, os quais serão submetidos à ratificação do Pregoeiro ou Agente de Contratação responsável pela condução do respectivo certame.

**Art. 2º** Compete à servidora designada:

I elaborar, revisar, ajustar e finalizar os editais de licitação e seus anexos;

II elaborar avisos, termos e demais atos necessários à instrução e divulgação dos procedimentos de contratação;

III realizar as adequações técnicas necessárias nos instrumentos convocatórios e documentos correlatos relativos às modalidades licitatórias e às contratações diretas, incluindo Dispensa, Inexigibilidade e demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Nos editais, avisos e atos correlatos deverá constar:

I a assinatura da servidora designada como Elaboradora;

II a assinatura do Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para condução do certame, que figurará como Responsável, ratificando as informações constantes no instrumento convocatório.

**Art. 4º** Excepcionalmente, quando não for possível a elaboração dos instrumentos convocatórios pela servidora designada, em razão de ausência, impedimento, incompatibilidade de demanda ou necessidade administrativa, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá elaborar o edital ou ato correspondente de forma isolada, assumindo a responsabilidade pela elaboração do instrumento convocatório e pela condução do respectivo procedimento de contratação..

**Parágrafo único.** A excepcionalidade prevista no caput deverá observar os fundamentos relacionados à eficiência administrativa, à continuidade do serviço público e à insuficiência de pessoal capacitado, em conformidade com os princípios administrativos e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

**LOURRANT CANTÃO PESSOA**  
Superintendente de Compras e Licitações  
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 06/03/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2494674** e o código verificador **84CF6ADD**.

Docto ID: 2494674 v1



**DECRETO N. 0168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Nomeia Danielly Melo de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Cotação de Preços da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Danielly Melo de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Cotação de Preços da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2026.

Palácio Urupá, em 05 de fevereiro de 2026

*[assinado eletronicamente]*

**AFFONSO CÂNDIDO**  
**Prefeito**

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 19:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2407794** e o código verificador **70FE8AE9**.

Docto ID: 2407794 v1



**DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jj-parana.ro.gov.br](http://eproc.jj-parana.ro.gov.br), informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

---

Docto ID: 2613313 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº 90050/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2547/2026 - SEMUSA**

**OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscina, composto por Aquecedor elétrico e Kit aquecedor solar, destinados ao atendimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III), visando atender a Secretaria Municipal da Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2026.**

**LOCAL: Endereço Eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS: NÃO**

**FONTE DE RECURSOS:**

02 - PODER EXECUTIVO

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 12.133,00 (Cento e doze mil, cento e trinta e três reais).**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 06 de maio de 2026.

**ELABORADO POR:**

**Danielly Melo De Souza**  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**RESPONSÁVEL:**

**Ana Paula de Souza Meireles**  
Agente de contratação/Pregoeira  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº  
90050/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2547/2026 - SEMUSA**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30** (*horário de Brasília*)

**LOCAL (Link): [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. Aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscina, composto por Aquecedor elétrico e Kit aquecedor solar, destinados ao atendimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III), visando atender a Secretaria Municipal da Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**1.2. O presente procedimento será realizado em 01 (um) item, conforme descrito no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

**1.2.1.** Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).**

**2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.**

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**e)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**2.3.5.** Sociedades cooperativas.

**2.4. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

**3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

- nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

**4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 0,01 (um centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.5.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.5.1. SICAF;
  - 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
  - 5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
    - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
    - 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
    - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
  - 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
  - 5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
    - 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
    - 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
    - 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.18.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
    - 9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**
  - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;**
  - 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
    - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**
  - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato**

Ji-Paraná, 06 de maio de 2026.

**ELABORADO POR:**

**Danielly Melo De Souza**  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**RESPONSÁVEL:**

**Ana Paula de Souza Meireles**  
Agente de contratação/Pregoeira  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

<b>Órgão</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
<b>Processo Administrativo</b>	1-2547/2026.
<b>Unidade Requisitante</b>	Departamento de Média e Alta Complexidade- DMAC
<b>Objetivo</b>	Aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscina, composto por Aquecedor elétrico e Kit aquecedor solar, destinados ao atendimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III).

### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscina, composto por aquecedor elétrico e kit de aquecimento solar, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação CER III, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**2.2.** A solução a ser contratada compreende o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes e serviços necessários à completa instalação, integração e pleno funcionamento do sistema de aquecimento, garantindo sua adequada operação, segurança e eficiência energética.

**2.3.** A contratação tem como finalidade atender à demanda existente na unidade, assegurando condições adequadas para a realização de atividades terapêuticas, especialmente fisioterapia aquática e hidroginástica terapêutica, essenciais aos processos de reabilitação física dos usuários atendidos.

**2.4.** A implementação do sistema de aquecimento visa proporcionar conforto térmico, segurança clínica e melhores condições de atendimento aos pacientes, contribuindo para a continuidade, qualidade e efetividade dos serviços de saúde ofertados, bem como para a adequada utilização da estrutura pública existente.

**2.5.** A aquisição ocorrerá por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade dispensa eletrônica, visando à seleção de fornecedor para o fornecimento e instalação do sistema de aquecimento destinado ao Centro Especializado em Reabilitação CER III do Município de Ji-Paraná.

**2.6.** A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

**2.7.** A presente contratação visa, ainda, suprir a carência existente, fortalecer a estrutura assistencial da

unidade e garantir a continuidade dos serviços de saúde pública, em atendimento aos princípios da administração pública, especialmente os previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 2.8. Quantitativos

2.8.1. O Estudo Técnico Preliminar (ID 2555013), o Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 2511275) e a Justificativa 1 de 09/02/2026 (ID 2415996) apresentam, de forma pormenorizada e fundamentada, os elementos que compuseram a memória de cálculo para a proposta da aquisição. Destes documentos, produziu-se a planilha a seguir, que contém a descrição e do item a ser adquiridos

### 2.8.2. Planilha: Detalhamento e quantidade do item a ser adquirido.

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	QTD TOTAL
01	KIT AQUECEDOR SOLAR COM PLACAS E INSTALAÇÕES: com as seguintes especificações mínimas: Capacidade compatível com piscina (119.000 litros) ou maior; Sistema destinado ao aquecimento principal da água por energia solar; Fornecimento de motor/bomba compatível com o sistema; Componentes necessários para integração com o aquecedor elétrico, formando sistema híbrido; Estrutura resistente às condições climáticas e ao uso contínuo; Inclusão de todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento do sistema; Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações do fabricante; Inclusão dos serviços de instalação, testes operacionais e integração com o sistema elétrico; Compatibilidade com a piscina existente no CER III; Potência mínima de 18 kW; Consumo energético aproximado de 18 kW/h; Tensão de alimentação 220 V, com possibilidade de ligação em rede bifásica (110 V + 110 V); Compatível para uso em água doce e água salgada; Estrutura resistente à água tratada com produtos químicos utilizados em piscinas; Corpo confeccionado em liga de alumínio naval (Duraliga) ou material equivalente; Resistência tubular de imersão blindada em aço inoxidável, garantindo isolamento total da parte elétrica, sem contato com a água, assegurando risco zero de choque elétrico; Sistema de controle automático de temperatura, com desligamento da resistência ao atingir a temperatura programada e religamento automático em caso de queda de temperatura; Painel de controle integrado; Possibilidade de funcionamento integrado ao sistema de aquecimento solar; Botões independentes que permitam o acionamento apenas da bomba, sem ativação do aquecedor, quando necessário; Fornecimento de kit de instalação, incluindo par de adaptadores de 50 mm; Permitir extensão dos cabos elétricos em até 20 metros, sem perda da garantia do fabricante; Inclusão dos serviços de instalação completa, testes e comissionamento; Equipamento compatível com a infraestrutura elétrica existente ou com uso de transformador adequado, quando tecnicamente necessário.	UN	01

## 2.9. Não Classificação como Bens de Luxo:

O item constante na presente contratação **não é classificado como bem de luxo**, nos termos do disposto no

art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

*"Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo [...]"*.

**2.9.1.** A aquisição visa garantir a continuidade, a segurança e a eficácia dos atendimentos, tratando-se de item essencial ao suporte terapêutico, desprovido de características de sofisticação, exclusividade ou ostentação. Dessa forma, encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, não se enquadrando como bem de luxo.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade pública de aquisição de um kit de aquecimento destinado à piscina do Centro Especializado em Reabilitação CER III. Tal necessidade decorre da essencialidade do equipamento para a climatização da água, bem como da importância de assegurar um atendimento seguro, ágil e eficaz à população usuária do serviço.

**3.2.** A contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, em especial nos seguintes dispositivos:

- **Art. 11, inciso I**, que estabelece que a contratação pública deve assegurar o atendimento ao interesse público, gerando o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
- **Art. 5º**, que trata dos princípios aplicáveis às contratações públicas, dentre eles os da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia, interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável;
- **Art. 18, § 1º**, que exige, no Estudo Técnico Preliminar, a fundamentação da contratação com base em dados objetivos, necessidades comprovadas e viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução proposta;
- **Art. 75, inciso II**, que permite a dispensa de licitação para aquisições de pequeno valor, quando o montante não ultrapassa os limites legais definidos para bens e serviços comuns, como é o caso da presente aquisição, cujo valor estimado é de R\$ 9.921,62 (nove mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

**3.3.** A contratação alinha-se às diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), contribuindo para a melhoria da ambiência e para a prestação de atendimento ágil e humanizado, assegurando a universalidade e a equidade, em consonância com as necessidades da população.

**3.4.** Conforme análise realizada, foram identificadas e descartadas outras alternativas para atendimento da demanda, tais como a locação dos equipamentos ou a adesão a atas de registro de preços, em razão da inexistência de atas compatíveis, bem como da baixa atratividade e inadequação da locação, considerando a necessidade de posse direta e permanente dos bens pelo Município.

**3.5.** A opção pela aquisição por meio de dispensa eletrônica mostra-se mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto sob a viabilidade operacional, garantindo maior agilidade no atendimento da demanda, sem prejuízo à transparência e à competitividade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a qualificação da atenção à saúde no

âmbito municipal. A disponibilização de equipamentos adequados e modernos fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde às demandas assistenciais e impacta positivamente os indicadores de saúde da população. Trata-se, portanto, de medida planejada, estratégica e orientada por necessidade pública qualificada, com a finalidade de preservar vidas e assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Face ao exposto e conforme delineado no levantamento de mercado, dentre as soluções identificadas, a opção adotada no ETP e neste Termo de Referência e a aquisição, por se mostrar economicamente mais vantajosa, sendo o fornecedor selecionado por meio de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item; ressalta-se que a Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) deste Município detém competência técnica para acatar ou, se necessário, propor a modalidade mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis e vigentes.

#### **4.2. Assistência Técnica**

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente no município de Ji-Paraná/RO, para execução dos serviços em garantia e demais necessários à manutenção do regular funcionamento do equipamento.

**4.2.2.** Será admitida a subcontratação de serviços especializados, desde que homologados pelo fabricante e mantidas integralmente as condições de garantia. Na ausência de assistência técnica credenciada em Ji-Paraná/RO, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento por meio de serviço técnico especializado, inclusive com envio à capital do Estado, quando necessário.

**4.2.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer o termo de garantia, preferencialmente em formato digital, contendo as condições de cobertura e a indicação da gratuidade dos serviços durante sua vigência.

**4.2.4.** É vedada a imposição de qualquer restrição à execução da garantia, assistência técnica ou revisões gratuitas previstas pelo fabricante, considerando que a participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.3. Garantia**

**4.3.1.** As disposições a seguir visam assegurar qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do equipamento.

**4.3.2.** O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele ofertado pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo.

**4.3.3.** Caso a garantia do fabricante seja inferior ao prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá complementá-la.

**4.3.4.** A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia, preferencialmente em formato digital, contendo as condições de cobertura, forma, prazo e local para acionamento, acompanhado do manual de instalação e/ou uso.

**4.3.5.** A garantia será prestada pela CONTRATADA ou por rede autorizada, abrangendo manutenção corretiva, sem ônus ao CONTRATANTE, durante toda a sua vigência.

**4.3.6.** Considera-se manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos necessários.

**4.3.7.** As peças defeituosas deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, com padrão igual ou superior ao do equipamento.

**4.3.8.** O prazo para reparo ou substituição será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da retirada do equipamento, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**4.3.9.** Na impossibilidade de reparo ou em caso de defeitos recorrentes, deverá ser realizada a substituição integral do equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

**4.3.10.** Componentes ou equipamentos substituídos terão nova garantia integral.

**4.3.11.** O não atendimento no prazo autoriza o CONTRATANTE a contratar terceiros, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia.

**4.3.12.** Os custos de transporte relacionados à garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.13.** Os serviços e peças utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às práticas de mercado.

**4.3.14.** A garantia possui vigência própria, independente do contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o seu término.

#### **4.4. Do Dimensionamento e Abastecimento (Entrega e Instalação)**

**4.4.1.** A entrega e instalação deverão obedecer ao cronograma previamente estabelecido, conforme a emissão da nota de empenho pela unidade requisitante.

**4.4.2.** O processo deverá ser acompanhado por servidores designados, durante o horário de expediente.

**4.4.3.** O equipamento deverá ser entregue lacrado e em perfeito estado de conservação, sob pena de recusa e devolução à CONTRATADA.

**4.4.4.** A CONTRATADA deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte e à instalação dos equipamentos.

#### **4.5. Transporte**

**4.5.1.** Os equipamentos deverão ser devidamente classificados, identificados e rotulados durante o transporte.

**4.5.2.** A CONTRATADA será responsável por todas as etapas e custos do transporte, incluindo carregamento, deslocamento, descarregamento e demais encargos logísticos necessários à execução do objeto.

#### **4.6. Obrigações e responsabilidade da contratante e da contratada**

**4.6.1.** As obrigações da contratante e da contratada serão dispostas no tópico "**7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**", especificamente nos subtópicos "**7.3. Obrigações da Contratante**" e "**7.4. Obrigações da Contratada**", os quais serão amplamente abordados neste Termo de Referência.

#### **4.7. Local de entrega:**

**4.7.1.** A entrega e instalação deverá ocorrer sem nenhum custo adicional, em dias úteis, no Centro Especializado em Reabilitação (CER), no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, exceto nos feriados, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1651, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-614, e-mail: [almoxarifadosemusajp@gmail.com](mailto:almoxarifadosemusajp@gmail.com)

#### **4.8. Condições de Entrega**

**4.8.1.** O equipamento entregue deve estar em perfeito estado, sem sinais de avaria, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

**4.8.2.** Será recusado o item entregue, caso não atenda as especificações corretas.

**4.8.3.** Devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**4.8.4.** Garantir a entrega do equipamento em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

#### **4.9. Validade da Proposta**

**4.9.1.** A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega da proposta.

**4.9.2.** A proposta poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que:

- Seja comprovada a vantagem para o órgão licitante e haja aceite do fornecedor, em atendimento ao interesse público;
- Sejam observadas as demais disposições previstas na Lei de Licitações.

#### **4.10. Destinação Final de Bens Inservíveis**

**4.10.1.** Ao final de seu ciclo de vida, os bens classificados como inservíveis, sem condições técnicas ou econômicas de recuperação e/ou reaproveitamento, deverão ter destinação conforme a legislação vigente, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS Lei nº 12.305/2010), podendo, ainda, ser objeto de alienação por meio de leilão, doação, permuta ou outra forma legalmente prevista. Para os bens tombados, a unidade responsável deverá instruir o processo com laudo técnico e avaliação patrimonial, assegurando destinação regular, transparente e compatível com o interesse público.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Fornecer os materiais nas quantidades e especificações estabelecidas, em conformidade com a proposta apresentada e com os termos do contrato.

**5.2.** Emitir Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, valores, número do empenho, número do contrato e identificação da unidade de saúde destinatária, em estrita conformidade com a Nota de Empenho.

**5.3.** Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração, ao CER III ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, ainda que culposa.

**5.4.** Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

**5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, devendo promover o imediato ressarcimento.

**5.7.** Prestar, de forma tempestiva, todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações apresentadas.

**5.8.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os componentes fornecidos, contados a partir da data de entrega.

**5.9.** Fornecer componentes novos, de primeiro uso, originais e homologados pelo fabricante.

**5.10.** Fornecer todos os acessórios e insumos necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.

**5.11.** Comprovar o registro do equipamento perante os órgãos regulatórios competentes para o item, especialmente junto à ao atendimento às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e às normas técnicas da International Organization for Standardization (ISO), além das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e demais dispositivos legais vigentes, mediante a apresentação dos respectivos números de registro ou dos protocolos de notificação válidos.

**5.12.** Realizar o transporte dos itens em conformidade com as normas e recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos.

**5.13.** A contratada deverá apresentar ART/RRT do responsável técnico pela instalação.

**5.14.** Apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo: qualificação jurídica; qualificação técnica; qualificação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira (neste caso, devendo ser observadas as exceções trazidas pela Lei Complementar nº 123/06). Sendo esses itens pormenorizados no tópico "**9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**" deste Termo de Referência.

**5.15. É vedado à contratada:**

**5.15.1.** Veicular publicidade relativa ao objeto contratual sem prévia autorização da Administração;

**5.15.2.** Transferir, total ou parcialmente, suas responsabilidades contratuais a terceiros, sem autorização da Administração.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser orientada pelo planejamento e pela busca de resultados, com a definição clara de como o objeto contratado deverá produzir os efeitos pretendidos, desde a formalização até o encerramento da execução contratual. O modelo de execução aqui proposto atende a esse comando legal, garantindo transparência, eficiência e segurança jurídica à Administração.

**6.2.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento para termorregulação de piscina, destinado a atender às necessidades do CER III de Ji-Paraná, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **6.3. Início da Execução**

A execução do objeto contratual terá início com:

- A assinatura do Termo de Contratação ou documento equivalente com a empresa selecionada na dispensa eletrônica;
- A emissão da Nota de Empenho e da autorização formal para o fornecimento;
- A apresentação, pela contratada, de toda a documentação exigida no Termo de Referência e no processo de contratação direta, incluindo comprovações de regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária.

### **6.4. Etapas de Execução**

**a) Logística de Entrega:**

- A contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma definido no momento da formalização da contratação;
- O equipamento deverá ser transportado em condições adequadas de conservação e segurança.

**b) Recebimento dos Produtos:**

O recebimento será realizado em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo dividido em:

- Recebimento provisório, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, especificações e documentação;
- Recebimento definitivo, mediante atesto da conformidade técnica e funcional do equipamento.

**c) Substituição de Itens Não Conformes:**

- Qualquer item entregue com defeito, vencido, danificado ou em desacordo com as especificações será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer custo adicional à Administração.

**d) Suporte Técnico e Garantia:**

- A contratada deverá garantir suporte técnico pós-venda, especialmente nos casos de dúvidas quanto ao uso adequado dos equipamentos ou ocorrência de não conformidades;
- Todos os itens deverão ser entregues com garantia mínima legal e, quando aplicável, acompanhados de manuais de instruções e certificados de garantia.

**6.5. Monitoramento e Fiscalização**

**6.5.1.** O monitoramento e a fiscalização serão convenientemente abordados em tópico disposto adiante, intitulado "**7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**", especialmente no subitem "**7.2. Fiscalização**".

**6.6. Do recebimento e condições da entrega dos produtos**

**6.6.1.** São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, por intermédio da COMISSÃO DE RECEBIMENTO devidamente instituída. **Caberá à unidade recebedora (CER III), com o auxílio do setor solicitante (DMAC),** o recebimento físico do equipamento no local indicado no subitem 4.7.1, incumbindo-lhes a conferência e a declaração do aceite.

**6.6.2.** Fica terminantemente vedado ao fornecedor contratado entregar o objeto que seja usado, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar o item que apresente tais características;

**6.6.3.** Não será admitido, para efeito de recebimento, objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas;

**6.6.4.** O equipamento e componentes fornecidos deverão ter sua validade garantida pelo fabricante, no ato da entrega devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de objeto fora do prazo, que deverá ser imediatamente substituído e entregue, sem qualquer ônus para o contratante, na Secretaria Municipal de Saúde;

**6.6.5.** Feita a entrega pela contratada por intermédio da Comissão de Recebimento, a Comissão de Certificação realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) produto(s) de modo a comprovar que o(s) mesmo(s) atende as especificações estabelecidas neste instrumento. O equipamento e seus componentes serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**6.6.6.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende as especificações dos equipamento licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

**6.6.7.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, caso se faça necessário;

**6.6.8.** Entregar os objetos nas especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

**6.6.9.** A remessa dos produtos deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida conforme a necessidade do órgão, dentro do prazo estabelecido para a execução da contratação, respeitando as condições e especificações deste contrato.

**6.6.10.** A entrega dos produtos será realizada de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo determinado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características e especificações do objeto da contratação.

**6.6.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6.7. Pagamento**

**6.7.1.** O pagamento será devidamente efetuado quando atendido o disposto abordado em tópico próprio, intitulado "**8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**".

## **6.8. Encerramento da Execução**

A execução contratual será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluído o período de garantia dos produtos fornecidos, quando:

- O equipamento tiver sido entregue em perfeitas condições, conforme este Termo de Referência;
- Tiver sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo;
- Tiver sido processado o pagamento, observadas as exigências legais e documentais, entretanto não se exime a empresa de cumprir o termo de garantia.

## **6.9. Resultados Esperados**

O modelo de execução aqui adotado visa garantir:

**6.9.1.** Garantir a manutenção de temperatura adequada da piscina terapêutica, assegurando condições ideais para a realização dos atendimentos.

**6.9.2.** Assegurar a continuidade das atividades de fisioterapia aquática e hidroginástica, evitando interrupções nos serviços ofertados.

**6.9.3.** Melhorar a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados aos usuários.

**6.9.4.** Promover maior eficiência energética, contribuindo para a redução de custos operacionais.

**6.9.5.** Otimizar o uso da infraestrutura existente no Centro Especializado em Reabilitação CER III.

**6.9.6.** Assegurar maior eficiência operacional e assistencial no atendimento à população usuária do serviço.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **7.2. Fiscalização**

**7.2.1.** Os procedimentos de fiscalização atenderão ao disposto na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024 que:

"Dispõe sobre as atividades de gestor e fiscal de contratos, da comissão de recebimento de materiais e serviços, e dá outras providências".

**7.2.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.2.3.** A comissão de recebimento acompanhará a execução da aquisição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ETP, TR e Edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.2.4.** Os membros da comissão anotarão, caso ocorram, todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**7.2.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a comissão de recebimento emitirá notificações para a correção da execução da aquisição, determinando prazo para a correção.

**7.2.6.** A comissão de recebimento, em tempo hábil, informará aos superiores, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

**7.2.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da aquisição nas datas aprezadas, a comissão de recebimento o comunicará o fato imediatamente ao gestores.

**7.2.8.** A comissão de recebimento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.2.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a comissão de recebimento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos superiores para que tomem as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.2.10.** A administração pública tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.2.11.** O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste artefato, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos e componentes adquiridos; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

**7.2.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **7.3. Obrigações da Contratante**

**7.3.1.** Exercer a regulação, o controle e a avaliação da aquisição, garantindo que o objeto contratado seja cumprido conforme os requisitos estabelecidos.

**7.3.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando as diretrizes constantes no ETP, no TR e no Edital, por meio do Fiscal designado, responsável por dirimir pendências e prestar os esclarecimentos necessários à Contratada.

**7.3.3.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na entrega dos itens adquiridos, conforme o objeto deste instrumento.

**7.3.4.** Notificar a Contratada sobre irregularidades relacionadas à qualidade ou quantidade dos itens, exercendo fiscalização plena. A Contratante poderá exigir a correção das falhas dentro de prazo definido, bem como rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações licitadas.

**7.3.5.** Realizar inspeções técnicas, sempre que julgar necessário, para verificar o atendimento integral das exigências contratuais.

**7.3.6.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução da aquisição.

**7.3.7.** Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento, com competência legal para acompanhar a execução e notificar a Contratada sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento.

**7.3.8.** Atestar e certificar as notas fiscais, por meio de servidor formalmente designado, verificando, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

**7.3.9.** Emitir o Termo de Recebimento dos itens entregues, ressaltando que tal ato não exime a fornecedora das responsabilidades previstas no edital e seus anexos.

**7.3.10.** Efetuar o pagamento na conta bancária indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação e à verificação da regularidade fiscal e documental da empresa.

**7.3.11.** Assegurar, no que couber, o cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade previstas na legislação vigente, especialmente:

**a)** Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

**b)** Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010 práticas de sustentabilidade;

**c)** Decreto nº 7.174/2010 critérios de sustentabilidade ambiental na administração pública.

#### **7.4. Obrigações da Contratada**

**7.4.1.** Executar o objeto contratual em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, observando integralmente as condições, prazos e especificações definidas no ETP, no TR e no Edital e em seus anexos;

**7.4.2.** Manter, durante toda a execução da aquisição, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando comprovação de regularidade sempre que solicitado;

**7.4.3.** Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE;

**7.4.4.** Fornecer os itens em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando qualidade, procedência e atendimento às especificações deste Termo de Referência e demais instrumentos;

**7.4.5.** Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da qualidade dos produtos, bem como Licença de Autorização de Funcionamento válida, emitida pelos órgãos competentes;

**7.4.6.** Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira linha e originais de fábrica, atendendo aos padrões da ABNT e demais normas aplicáveis;

**7.4.7.** Assegurar que as embalagens e rótulos contenham identificação clara, dados técnicos e informações necessárias ao uso adequado dos equipamentos;

**7.4.8.** Disponibilizar equipe operacional qualificada e devidamente uniformizada para transporte, carga, descarga e entrega, arcando com todos os custos de frete, seguro e encargos até o destino final;

**7.4.9.** Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual;

**7.4.10.** Responsabilizar-se pela segurança e integridade de seus empregados, cumprindo integralmente as normas trabalhistas e de segurança, inclusive quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

**7.4.11.** Cumprir as normas internas e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, colaborando com as atividades de fiscalização e reconhecendo que tal fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**7.4.12.** Acatar as deliberações da comissão de fiscalização em casos omissos relativos a especificações técnicas ou documentos complementares;

**7.4.13.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução do contrato e à sua equipe, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**7.4.14.** Disponibilizar canal de atendimento (e-mail, telefone ou número 0800) para informações, orientações, reparos ou manutenção preventiva do equipamento fornecido;

**7.4.15.** Encaminhar, para fins de pagamento, cópia das notas fiscais devidamente assinadas pela equipe designada pela CONTRATANTE responsável pela conferência e recebimento dos produtos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.2.** Os recursos financeiros poderão ser provenientes e emendas parlamentares, da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, bem como de recursos próprios do Município.

**8.3.** Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do objeto;
- e) valor devido; e
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

**8.4.** Constatado erro na nota fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas saneadoras. Após a regularização, o prazo de liquidação será reiniciado, sem ônus ao contratante.

**8.5.** A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por consulta aos sítios oficiais ou documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública.

**8.7.** Verificada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização tributária quanto à inadimplência e à existência de pagamento pendente, a fim de garantir o recebimento dos créditos públicos.

**8.9.** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

**8.10.** Caso o objeto esteja efetivamente executado, os pagamentos continuarão sendo realizados até a formalização da rescisão, caso o contratado não regularize sua situação no SICAF.

**8.11.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após verificado o adimplemento das obrigações contratuais, descontadas eventuais glosas.

**8.12.** Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha sanável (salvo má-fé), o credor será notificado para corrigir o documento no prazo de 3 (três) dias corridos. O não atendimento implicará suspensão da exigibilidade do pagamento e exclusão da obrigação da ordem cronológica.

**8.13.** No caso de atraso por parte do contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o vencimento e a data do efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), calculados conforme fórmulas previstas na legislação aplicável, como a disposta a seguir:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**8.14.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor do contratado, na conta previamente indicada.

**8.15.** Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

**8.16.** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**8.17.** Serão aplicados os percentuais legais de retenção, independentemente daqueles apresentados na planilha de custos.

**8.18.** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição.

**8.19.** Caso alguma nota fiscal apresente valores divergentes do licitado, dos itens efetivamente adquiridos, ou inclua itens não entregues ou entregues parcialmente, será glosada e devolvida ao contratado para correção, devendo ser reapresentada, após o devido saneamento, para fins de pagamento.

#### **8.20. Revisão, Recomposição ou Realinhamento de Preços**

**8.20.1.** Poderá ocorrer reajuste de preços nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificado e fundamentado.

**8.20.2.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da homologação do certame. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador que lhe dê causa.

**8.20.3.** O reajuste, em sentido estrito, poderá ser concedido mediante solicitação justificada e fundamentada da Contratada, aplicando-se, em princípio, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, em estrita observância ao **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Esta modalidade justifica-se por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns cujo valor estimado encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para a contratação direta por valor, garantindo a celeridade e a eficiência administrativa.

#### **9.2. Verificação Prévia**

**9.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná/RO;
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) A consulta será realizada em nome do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.230/2021.

### **9.3. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

**9.3.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**9.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**9.3.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**9.3.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.3.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3.6.** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI

**9.3.6.1.** Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores.

### **9.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**9.4.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

**9.4.5.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4.6.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **9.5. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da lei 14.133/2021)**

**9.5.1.** Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.5.1.1.** Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) agente de contratação verificará o se o plano de recuperação judicial da fornecedor foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

**9.5.1.2.** Caso a empresa fornecedora não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, o fornecedor será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**9.5.2.** Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.2.1.** As empresas deverão apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**9.5.2.2.** Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem inferiores ou igual a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5.2.3.** Os documentos referidos no item 9.5.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.5.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.5.2.5.** O microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

## **9.6. Habilitação Técnica**

**9.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.6.1.1.** A comprovação se dará mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**9.6.1.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão estar, necessariamente, em nome do fornecedor, ser apresentados em papel timbrado, em original ou cópia reprográfica autenticada, e assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**9.6.1.3.** Catálogos, manuais ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo especificações, características técnicas e informações que comprovem a conformidade com as exigências do presente Termo de Referência, incluindo dados sobre adequação e condições de uso.

**9.6.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9.7. Demais Documentos e Declarações**

**9.7.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**9.7.2.** Declaração de ciência e concordância com este Termo de Referência;

**9.7.3.** Declaração de que não está proibido de contratar com o Poder Público.

## **10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Estima-se o valor total de **R\$ 9.921,62 (nove mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)** para a aquisição do equipamento previsto neste Termo de Referência.

**10.2.** Para a estimativa, utilizaram-se como referência contratações similares, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se a média dos valores registrados, conforme demonstrado na planilha disponível nos autos(ID 2570717).

**10.3.** Entretanto, considerando as diretrizes da legislação vigente, a estimativa de valor desta aquisição será atualizada com base em cotação de preços conduzida pela Controladoria-Geral de Preços. Essa medida busca garantir maior segurança na definição do valor estimado, assegurando a economicidade, a viabilidade técnica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A contratação será custeada com recursos específicos consignados no orçamento vigente. Os recursos financeiros poderão ser provenientes de emendas parlamentares, da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, bem como de recursos próprios do Município, utilizando-se a fonte de custeio indicada, conforme demonstrado na imagem a seguir.

### **11.2 Ficha Orçamentária**

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10 302 0003 2100 0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
608	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.600 0	010.108 MAC - Procedimentos

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

**12.1.2.** Não celebrar o contrato (ou equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

**12.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a sua realização.;

**12.1.5.** Fraudar o certame;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes do certame as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade responsável pelo certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos observarão os arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa.

**13.2.** Caberá recurso contra decisões relativas à habilitação/inabilitação, julgamento das propostas e aplicação de penalidades.

**13.3.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**13.4.** O recurso deverá ser fundamentado, com exposição dos motivos de fato e de direito, podendo incluir documentos comprobatórios.

**13.5.** Após o recurso, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões no sistema. O agente de contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

**13.6.** Os recursos não terão efeito suspensivo automático, salvo decisão motivada da autoridade competente.

**13.7.** Todas as comunicações e notificações ocorrerão pelo sistema eletrônico da licitação.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além das normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis. Quando necessário, serão observados os princípios da teoria geral dos contratos, conforme estabelecido na legislação civil brasileira, bem como as disposições do direito privado.

### **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O município reserva-se no direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

**15.2.** A participação no presente processo de aquisição implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Termo de Referência e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**15.3.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas ao Município de Ji-Paraná, setor da Coordenação Geral Administrativa, pelo e-mail: semusajipa@gmail.com ou pelo telefone (69) 3416-4052.

**15.4.** O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente e sustentável.

**15.5.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1384/2024, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública.

## **16. DA APROVAÇÃO**

**16.1. O ORDENADOR DE DESPESAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Termo de Referência foi elaborado por profissionais habilitados e devidamente apoiados pelo setor técnico competente do órgão, resolve **APROVAR** o Termo de Referência que tem por objeto a aquisição de equipamento destinado a atender às necessidades operacionais do Centro Especializado em Reabilitação (CER III), no Município de Ji-Paraná/RO.

### **16.2. Assinaturas**

Ji-Paraná, 02 de abril de 2026.

Aprovado por:

*(Assinado eletronicamente)*  
**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**  
Secretário Municipal De Saúde  
Decreto nº 0038/2025

De acordo:

*(Assinado eletronicamente)*  
**DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Gerente Geral do Dptº de Média e Alta Complexidade  
Decreto nº 008/GAB/PMJP/2025

Responsável pela elaboração:

*(Assinado eletronicamente)*  
**RENATO SILVA**  
Enfermeiro - 30H -SAU  
Matrícula nº 14642

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **KELLY BRUNA SOUZA FIGUEREDO, RECEPCIONISTA**, em 16/04/2026 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 16/04/2026 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 16/04/2026 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2611643** e o código verificador **EADBDFFE**.

---

Referência: [Processo nº 1-2547/2026](#).

Docto ID: 2611643 v1



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

<b>Órgão</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
<b>Processo Administrativo</b>	1-2547/2026.
<b>Unidade Requisitante</b>	Departamento de Média e Alta Complexidade- DMAC
<b>Objetivo</b>	Aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscina, composto por Aquecedor elétrico e Kit aquecedor solar, destinados ao atendimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III).

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1.** O presente documento tem por finalidade formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), caracterizado como a etapa inicial do planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa fase tem por objetivo identificar, de forma estruturada e fundamentada, a real necessidade administrativa a ser atendida, bem como mapear as possíveis soluções disponíveis no mercado, a partir da análise de viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

**1.2.** No presente caso, trata-se da necessidade de aquisição e instalação de sistema de aquecimento para piscina, composto por aquecedor elétrico e kit de aquecimento solar, destinado à piscina do Centro Especializado em Reabilitação CER III. O referido equipamento é indispensável ao pleno funcionamento das atividades terapêuticas desenvolvidas na unidade, notadamente a fisioterapia aquática e a hidrogenástica terapêutica, recursos amplamente utilizados nos processos de reabilitação física.

**1.3.** Ressalta-se que o público atendido pela unidade é composto, majoritariamente, por usuários em situação de maior vulnerabilidade física, tais como idosos, pessoas com deficiência e pacientes em processo de reabilitação neurológica, ortopédica, pós-traumática ou pós-cirúrgica. A ausência de sistema adequado de aquecimento compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo ocasionar desconforto térmico, aumento da rigidez muscular, intercorrências clínicas e prejuízos à evolução terapêutica dos usuários.

**1.4.** Dessa forma, a implementação de sistema de aquecimento mostra-se medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde ofertados, a integralidade do cuidado e a adequada utilização da estrutura pública já existente, garantindo maior eficiência, segurança e efetividade aos atendimentos realizados.

**1.5.** Considerando que materiais e equipamentos apropriados são essenciais à preservação da vida e ao tratamento adequado dos pacientes, torna-se imprescindível garantir o provimento da referida solução à unidade sob gestão desta Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, apresenta-se a presente proposição visando à aquisição e instalação do sistema de aquecimento mencionado.

## **2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** Embora formalizada por meio do DFD - Formalização de Demanda 1682 de 11/03/2026 (ID 2511275), a presente demanda não constava nos instrumentos de planejamento anteriores desta Administração. No entanto, no decorrer da gestão, evidenciou-se a necessidade superveniente da contratação, em razão da relevância do serviço prestado e dos impactos diretos na assistência aos usuários da rede municipal de saúde.

**2.2.** Considerando que a contratação não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, junta-se aos autos a Declaração de Ausência da Demanda no PCA (ID 2452030), para fins de regular instrução processual.

**2.3.** Registra-se que a inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual será promovida nas próximas atualizações do instrumento de planejamento, de modo a assegurar o adequado alinhamento entre as necessidades operacionais das unidades de saúde e o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

**2.4.** Tal providência contribuirá para maior previsibilidade das aquisições, otimização da aplicação dos recursos públicos e racionalização dos procedimentos licitatórios, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia e planejamento que regem a atuação da Administração Pública.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução baseou-se na análise técnica da demanda apresentada pela unidade requisitante bem como nas características funcionais da piscina já existente. A escolha da solução mais adequada visa garantir a eficiência do serviço público, a durabilidade dos equipamentos/insumos e a economicidade da contratação.

### **3.2. Característica da piscina a receber os equipamentos**

**3.2.1.** O Centro Especializado em Reabilitação CER III dispõe de 01 (uma) piscina terapêutica, revestida em azulejo, com as seguintes dimensões:

- **Comprimento: 14,80 m;**
- **Largura: 6,70 m;**
- **Profundidade média: 1,50 m, e;**
- **Capacidade volumétrica aproximada: 119.000 litros**

**3.2.2.** O sistema de aquecimento a ser contratado deverá ser dimensionado de forma compatível com o volume total da piscina, assegurando a manutenção contínua da temperatura da água dentro dos parâmetros técnicos recomendados para terapias aquáticas.

**3.2.3.** Deverá, ainda, garantir desempenho eficiente, operação segura e estabilidade térmica, observando critérios de eficiência energética, durabilidade dos equipamentos e adequação às normas técnicas aplicáveis, a fim de assegurar condições ideais para a realização das atividades terapêuticas desenvolvidas na unidade.

### **3.3. Características dos equipamentos a serem adquiridos**

#### **3.3.1. Item 1 Kit Aquecedor Elétrico de Piscina com Placa de Aquecimento Solar**

**3.3.1.1.** A contratação deverá contemplar 01 (um) kit aquecedor elétrico de piscina, com as seguintes características mínimas:

- a) Capacidade para aquecimento de piscinas com volume mínimo de 119.000 litros;
- b) Potência mínima de 18 kW;
- c) Consumo energético aproximado de 18 kW/h;
- d) Tensão de alimentação 220 V, com possibilidade de ligação em rede bifásica (110 V + 110 V);
- e) Compatível para uso em água doce e água salgada;
- f) Estrutura resistente à água tratada com produtos químicos utilizados em piscinas;
- g) Corpo confeccionado em material resistente;
- h) Resistência tubular de imersão blindada em aço inoxidável, garantindo isolamento total da parte elétrica, sem contato com a água, assegurando risco zero de choque elétrico;
- i) Sistema de controle automático de temperatura, com desligamento da resistência ao atingir a temperatura programada e religamento automático em caso de queda de temperatura;
- j) Painel de controle integrado;
- k) Funcionamento integrado ao sistema de aquecimento solar;
- l) Botões independentes que permitam o acionamento apenas da bomba, sem ativação do aquecedor, quando necessário;
- m) Fornecimento de kit de instalação, incluindo par de adaptadores de 50 mm;
- n) Permitir extensão dos cabos elétricos em até 20 metros, sem perda da garantia do fabricante;
- o) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- p) Inclusão dos serviços de instalação completa, testes e comissionamento;
- q) Equipamento compatível com a infraestrutura elétrica existente ou com uso de transformador adequado, quando tecnicamente necessário;
- r) Fornecimento de motor/bomba compatível com o sistema;
- s) Componentes necessários para integração com o aquecedor elétrico, formando sistema híbrido;
- t) Estrutura resistente às condições climáticas e ao uso contínuo;
- u) Inclusão de todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do sistema;
- v) Compatibilidade com a piscina existente no CER III;
- w) Garantia mínima conforme especificações do fabricante;
- x) Inclusão dos serviços de instalação, testes operacionais e integração com o sistema elétrico.

#### **3.4. Requisitos Técnicos, Funcionais e Operacionais Necessários:**

**3.4.1.** Sistema de aquecimento compatível com as dimensões da piscina existente.

**3.4.2.** Equipamentos eficientes e robustos visando eficiência energética e redução de custos operacionais.

**3.4.3.** Equipamentos novos, sem uso anterior.

**3.4.4.** Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;

**3.4.5.** Inclusão de serviços de instalação, testes de funcionamento e orientações operacionais;

**3.4.6.** Garantia mínima de 12 meses conforme especificações do fabricante;

- 3.4.7.** Compatibilidade com a infraestrutura elétrica e hidráulica da unidade.
- 3.4.8.** Fornecer os insumos e equipamentos conforme especificado neste ETP e no Termo de Referência.
- 3.4.9.** Incluir todos os acessórios, periféricos e componentes necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos, garantindo manutenção corretiva durante o período de garantia.
- 3.4.10.** Realizar a entrega no local indicado pela Contratante, assumindo transporte e custos correspondentes.
- 3.4.11.** Entregar os materiais em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 3.4.12.** Disponibilizar atendimento acessível, por telefone ou meios digitais, para esclarecimento de dúvidas sobre uso e especificações técnicas.
- 3.4.13.** Substituir, reparar ou repor materiais com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações, sem custo adicional.
- 3.4.14.** Atender às características técnicas, funcionais ou físico-químicas de cada item.
- 3.4.15.** Fornecer produtos nas unidades de medida adequadas.
- 3.4.16.** Garantir que os insumos e equipamentos cumpram as dimensões, capacidades e padrões técnicos pré-estabelecidos.

**3.5. Outros Requisitos.**

**3.5.1.** Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, em especial nos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

**4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

**4.1.** A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi elaborada com base nas necessidades identificadas pelo setor demandante, conforme justificativa técnica constante no documento Justificativa 1 de 09/02/2026 (ID 2415996). A demanda encontra-se devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda DFD - Formalização de Demanda 1682 de 11/03/2026 (ID 2511275), anexado aos autos. Destes documentos consolida-se a estimativa quantitativa apresentada na tabela a seguir.

**4.2. Planilha: Detalhamento e quantidade dos itens a serem adquiridos.**

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	QTD TOTAL
01	KIT AQUECEDOR SOLAR COM PLACAS E INSTALAÇÕES: com as seguintes especificações mínimas: Capacidade compatível com piscina (119.000 litros) ou maior; Sistema destinado ao aquecimento principal da água por energia solar; Fornecimento de motor/bomba compatível com o sistema; Componentes necessários para integração com o aquecedor elétrico, formando sistema híbrido; Estrutura resistente às condições climáticas e ao uso contínuo; Inclusão de todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento do sistema; Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações do fabricante; Inclusão dos serviços de instalação, testes operacionais e integração com o sistema elétrico; Compatibilidade com a piscina existente no CER III; Potência mínima de 18 kW; Consumo energético aproximado de 18 kW/h; Tensão de alimentação 220 V, com possibilidade de ligação em rede bifásica (110 V + 110 V); Compatível para uso em água doce e água salgada; Estrutura resistente à água tratada com produtos químicos utilizados em piscinas; Corpo confeccionado em liga de alumínio naval (Duraliga) ou material equivalente; Resistência tubular de imersão blindada em aço inoxidável, garantindo	UN	01

isolamento total da parte elétrica, sem contato com a água, assegurando risco zero de choque elétrico; Sistema de controle automático de temperatura, com desligamento da resistência ao atingir a temperatura programada e religamento automático em caso de queda de temperatura; Painel de controle integrado; Possibilidade de funcionamento integrado ao sistema de aquecimento solar; Botões independentes que permitam o acionamento apenas da bomba, sem ativação do aquecedor, quando necessário; Fornecimento de kit de instalação, incluindo par de adaptadores de 50 mm; Permitir extensão dos cabos elétricos em até 20 metros, sem perda da garantia do fabricante; Inclusão dos serviços de instalação completa, testes e comissionamento; Equipamento compatível com a infraestrutura elétrica existente ou com uso de transformador adequado, quando tecnicamente necessário.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento procedeu à identificação do problema a ser solucionado, ao levantamento de mercado e à análise comparativa das alternativas disponíveis, indicando a solução que se apresenta mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico, administrativo e de sustentabilidade, devidamente motivada e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

### **5.1. Solução 1 - Contratação de empresa para locação dos equipamentos.**

Ao analisar a possibilidade de contratação de empresa para fornecimento do equipamento, não foram identificadas soluções disponíveis que atendam integralmente à necessidade desta Administração, tampouco justificativas que respaldem à adesão a solução similar.

Conforme demonstrado em planilha elaborada com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, as ofertas identificadas no mercado concentram-se, majoritariamente, na prestação de serviços de manutenção de equipamentos já existentes, solução que diverge do objeto pretendido nesta contratação, o qual consiste na aquisição e instalação de sistema de aquecimento para piscina terapêutica.

<b>MODALIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO/UF</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Contrato nº 94/2025	Sarzedo/MG	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção periódica, preventiva, corretiva e limpeza dos equipamentos da casa de maquinas das bombas, aquecedor solar e bomba de calor, equipamentos essenciais para o funcionamento da piscina do Centro de Referência da Pessoa Idosa.	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/01612509000158/2025/83">https://pncp.gov.br/app/contratos/01612509000158/2025/83</a>

### **5.2. Solução 2 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.**

Quando disponível, tal alternativa mostra-se atrativa sob a perspectiva da economicidade e da celeridade procedimental. Contudo, após consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e à Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL deste Município, por meio do Memorando 2 de 20/02/2026 (ID 2447817), constatou-se a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes e disponíveis para adesão que atendam, de forma integral, às necessidades desta SEMUSA, uma vez que a solução busca não somente a aquisição mas também a instalação dos itens. Diante desse cenário, resta inviabilizada a

adoção da referida solução, impondo-se a análise das demais alternativas juridicamente possíveis para o atendimento da demanda.

### **5.3. Solução 3 Licitação própria na modalidade de dispensa.**

A dispensa de licitação consiste na contratação direta pela Administração Pública, permitida em situações previstas em lei, como nos casos de baixo valor ou outras hipóteses legais, desde que devidamente justificada e em conformidade com os princípios administrativos. Considerando que o valor estimado da contratação, conforme indicado no tópico 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [...], enquadra-se em uma das hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a viabilidade de sua realização por meio de dispensa eletrônica. Dessa forma, a adoção dessa modalidade mostra-se mais vantajosa, pois, além de possibilitar a incorporação do bem ao patrimônio público, proporciona maior celeridade ao processo em comparação às demais modalidades de contratação.

### **5.4. Solução 4 Licitação própria para formalização de Ata de Registro de Preços.**

Apesar de a adoção dessa modalidade assegurar a realização de contratações programadas e atender de forma eficiente às demandas de curto e longo prazo, entende-se que, para a presente contratação, tal solução não se mostra a mais adequada. Isso porque a unidade solicitante já dispõe da piscina que receberá os equipamentos necessários, sendo a presente contratação de caráter complementar, com o objetivo de garantir a continuidade e o aprimoramento do atendimento prestado de forma ininterrupta.

Ademais, verifica-se que há necessidade de aquisição de apenas 01 (um) equipamento, suficiente para o adequado suporte às atividades assistenciais terapêuticas ofertadas no Centro Especializado em Reabilitação CER III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

### **5.5. Conclusão**

Após análise de mercado, conclui-se pela adoção da Solução 3 (licitação própria na modalidade de dispensa), considerando que a aquisição se enquadra como de pequeno valor, tendo em vista que o montante estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos em lei. Ademais, por se tratar da aquisição de apenas 01 (um) equipamento, verifica-se que a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, proporciona maior celeridade, eficiência e economicidade ao processo de contratação, assegurando, ainda, transparência, competitividade e ampla participação de fornecedores, configurando-se, portanto, como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, além de ser procedimento amplamente utilizado em contratações de natureza semelhantes, configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** Estima-se o valor ao estimado total de **R\$ 9.921,62 (nove mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)** para aquisição do item deste ETP, conforme exemplificação de cotação disponível em anexo (ID 2570717).

#### **6.2. Memória de cálculo**

**6.2.1.** Entende-se que a demanda informada pelo departamento está descrita no item "**4.2. Planilha: Detalhamento e quantidade dos itens a serem adquiridos**" a referida planilha foi elaborada com dados

disponíveis nos documentos de suporte DFD - Formalização de Demanda 1682 de 11/03/2026 (ID 2511275) e Justificativa 1 de 09/02/2026 (ID 2415996), que evidenciam a necessidade de aquisição das quantidades conforme a Planilha.

**6.2.2.** Para a memória de cálculo da estimativa de valor, utilizou-se pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e na World Wide Web, em sites específicos para o fornecimento desses equipamentos, conforme demonstrado na planilha de Cotação Cotação 01 de 01/04/2026 (ID 2570717) em anexo, da qual se extrai a estimativa de valor do item a ser adquirido.

**6.2.3.** Entretanto, considerando as diretrizes da lei vigente, a estimativa de valor da presente aquisição será atualizada com base em cotação de preços conduzida pela Controladoria-Geral de Preços. Essa medida visa garantir maior segurança na definição do valor estimado para aquisição, assegurando a economicidade, a viabilidade técnica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

**7.1.** Face ao exposto e conforme delineado no Levantamento de Mercado, a solução adotada consiste na aquisição e instalação do sistema de aquecimento, por se revelar a opção operacionalmente mais vantajosa. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e do **Decreto Municipal nº 1.385/2024**, competindo à Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) a condução do procedimento.

### **7.2. Assistência técnica**

**7.2.1.** Rede de assistência técnica autorizada da CONTRATADA deverá estar disponível, preferencialmente no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia para a execução dos serviços em garantia e de todos os demais necessários à manutenção da regularidade operacional dos itens/ equipamentos adquiridos.

**7.2.2.** É admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, desde que mantidas inalteradas todas as condições originais de garantia. Caso não haja empresa credenciada no município de Ji-Paraná no estado de Rondônia para execução de serviços relacionados à garantia, a CONTRATADA deverá enviar serviço técnico especializado à capital desta unidade federativa, para efetuar os reparos necessários.

**7.2.3.** A CONTRATADA, no ato de entrega dos equipamentos, deverá entregar os termos de garantia, preferencialmente digital, a ser apresentado na rede de autorizadas, informando da gratuidade aqui estabelecida para os serviços durante a duração da garantia.

**7.2.4.** É vedado à CONTRATADA opor qualquer restrição à execução da garantia/assistência técnica/revisões gratuitas, constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela CONTRATADA, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

### **7.3. Garantia**

As exigências abaixo, têm por finalidade assegurar o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do bem a ser adquirido.

**7.3.1.** Se aplicável, prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será conforme abaixo descrito ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.3.2.** Garantia Total de 12 meses para o equipamento.

**7.3.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7.3.4.** A empresa deverá fornecer termo de garantia, por meio de documentos próprios, preferencialmente na forma digital.

**7.3.5.** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto.

**7.3.6.** Os serviços de manutenção previstos no Plano de Manutenção serão realizados pela rede de assistência técnica autorizadas, durante o prazo de garantia.

**7.3.7.** A execução dos termos de garantia será prestada com vistas a manter os itens/ equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**7.3.8.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.3.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.3.10.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.3.11.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.3.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**7.3.13.** Na hipótese de inviabilidade de reparo, ou quando o equipamento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em autorizadas do fabricante, deverá ser providenciada a substituição integral do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.3.14.** As peças, dispositivos ou mesmo equipamento que forem substituídos durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias inicialmente previstas.

**7.3.15.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**7.3.16.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**7.3.17.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**7.3.18.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **7.4. Do Dimensionamento e Abastecimento**

**7.4.1.** O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido, ou seja, conforme a confecção de empenho financeiro solicitado pela Unidade contemplada.

**7.4.2.** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários dos serviços em horário de expediente.

**7.4.3.** Todos os itens devem estar perfeito estado de conservação e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

**7.4.4.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte dos equipamentos/materiais.

#### **7.5. Transporte**

**7.5.1.** Todos os itens transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

#### **7.6. Obrigações e responsabilidade da contratante e da contratada**

**7.6.1.** As obrigações da contratante e da contratada serão dispostas no tópico Do Modelo de Gestão do Contrato, que será amplamente abordado no Termo de Referência.

#### **7.7. Local de entrega:**

**7.7.1.** A entrega e instalação deverá ocorrer sem nenhum custo adicional, em dias úteis, no Centro Especializado em Reabilitação (CER), no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, exceto nos feriados, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1651, Bairro Nova Brasília, JI-Paraná/RO, CEP 76908-614, e-mail: almoxarifadosemusajp@gmail.com

#### **7.8. Condições de Entrega**

**7.8.1.** Os itens entregues devem estar em perfeito estado, sem sinais de avaria, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

**7.8.2.** Serão recusados os itens entregues, que não atendam às especificações corretas.

**7.8.3.** Devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**7.8.4.** Garantir a entrega dos materiais em até 30 dias após a solicitação.

#### **7.9. Dispensa de Licitação**

**7.9.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica. As propostas deverão contemplar todos os custos e encargos, vinculando o fornecedor às condições ofertadas e ao Termo de Referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. Os participantes deverão declarar o atendimento às exigências legais, sendo os valores ofertados de sua exclusiva responsabilidade.

#### **7.10. Destinação Final de Bens Inservíveis**

**7.10.1.** Ao final de seu ciclo de vida, os equipamentos (bens permanentes) classificados como inservíveis, sem condições técnicas ou econômicas de recuperação e/ou reaproveitamento, deverão ter destinação conforme a legislação vigente e as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. Para o desfazimento, a unidade responsável deverá instruir o processo com laudo técnico e avaliação patrimonial, assegurando a baixa patrimonial e a destinação regular (alienação, doação ou reciclagem de componentes eletrônicos), de forma transparente e compatível com o interesse público.

### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação da possibilidade de parcelamento do objeto. No presente caso, **manifesta-se contrariamente ao parcelamento**, considerando que a solução pretendida consiste na aquisição e instalação de um sistema híbrido (solar e elétrico) integrado.

**8.2.** A unificação do objeto em item único justifica-se pela necessidade de garantir a **responsabilidade técnica única** sobre o pleno funcionamento do sistema. O fracionamento entre o fornecimento dos equipamentos e a mão de obra de instalação poderia acarretar conflitos de garantia e comprometer a eficiência da climatização da piscina do CER III.

**8.3.** Quanto à subcontratação, esta será admitida exclusivamente para os serviços técnicos especializados de instalação e manutenção, desde que executados por empresas ou profissionais homologados pelo fabricante, de modo a preservar as condições originais de garantia.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**9.1.** A aquisição e instalação dos equipamentos no Centro Especializado em Reabilitação CER III têm por finalidade garantir condições materiais essenciais para o atendimento de pacientes em situação de reabilitação, bem como no tratamento contínuo de enfermidades. O objetivo principal é assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade, reduzindo riscos assistenciais, otimizando o tratamento e preservando vidas.

### **9.2. Com a aquisição, pretende-se:**

- Garantir temperatura adequada da piscina terapêutica;
- Assegurar a continuidade das atividades de fisioterapia aquática e hidroginástica;
- Melhorar a qualidade e a segurança dos atendimentos;
- Promover eficiência energética e redução de custos operacionais;
- Otimizar o uso da infraestrutura existente no CER III;
- Assegurar eficiência operacional e assistencial no atendimento à população.

**9.3.** Dessa forma, a aquisição e instalação dos equipamentos mostram-se fundamentais para alcançar os resultados esperados na prestação dos serviços de saúde pública, em especial quanto à preservação da integridade física e da vida dos pacientes. Ademais, a contratação possibilitará maior economicidade, uma vez que contribuirá para desfechos mais rápidos e eficazes no tratamento dos pacientes, além de promover a melhoria contínua dos serviços prestados à população, a efetividade das ações de recuperação e promoção da saúde e a prevenção de doenças e agravos.

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Não serão necessárias providências prévias específicas para a aquisição dos equipamentos, considerando que o município já possui rotina consolidada para a compra de insumos e equipamentos, equipe técnica capacitada para operá-los e espaço disponível para sua adequada acomodação, em conformidade com as normas vigentes que regem o serviço.

**10.2.** Entretanto, de modo geral, a Administração adotará as seguintes providências, visando assegurar a adequada execução da contratação da solução, a conformidade legal e a boa gestão do objeto contratado:

### **10.2.1. Designação da Equipe de Fiscalização:**

- Será formalmente designada, por meio de portaria ou instrumento administrativo equivalente, a equipe responsável pelo recebimento e pela fiscalização do objeto, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024.
- A referida equipe será composta por servidores que detenham conhecimento técnico compatível com o objeto contratado ou que venham a ser devidamente capacitados para esse fim.

### **10.2.2. Capacitação dos Fiscais:**

Caso necessário, será promovida a capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão, especialmente quanto:

- À verificação técnica da instalação e funcionamento dos insumos;
- Às rotinas de recebimento provisório e definitivo;
- À verificação do cumprimento das cláusulas previstas no ETP e TR;
- À formalização de ocorrências, aplicação de penalidades e elaboração de relatórios.
- A capacitação poderá ser realizada internamente, por meio da unidade de contratos ou setor técnico do órgão, ou externamente, por meio de cursos disponibilizados por escolas de governo, como a ENAP, TCU ou outros centros de formação pública.

### **10.3. Planejamento Logístico:**

**10.3.1.** As unidades demandantes, em conjunto com o setor responsável pelo recebimento, organizarão previamente o local e o cronograma de entrega dos insumos, de forma a evitar interferências nas rotinas administrativas e assistenciais, além de otimizar os recursos operacionais.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** A aquisição e instalação dos equipamentos são essenciais para a melhoria e continuidade dos serviços assistenciais, possuindo caráter autônomo e não dependendo de outros processos licitatórios para produzir seus efeitos.

**11.2.** Entretanto, ressalta-se que, para o atendimento global das necessidades de salubridade da piscina, esta SEMUSA conta com o Processo Administrativo nº 1-6000/2022, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Piscina.

## **12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

**12.1.** Considerando os possíveis impactos ambientais associados ao uso destes equipamentos durante seu ciclo de vida e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), observa-se que a aquisição dos mesmos pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, às etapas de produção, armazenamento, transporte, uso e descarte.

**12.2.** A seguir, serão apresentados os possíveis impactos identificados, bem como alternativas para reduzi-los e/ou evitá-los.

### **12.2.1. Possíveis impactos ambientais identificados:**

- Consumo de energia elétrica na produção dos insumos e equipamentos;
- Emissão de gases poluentes durante o transporte, especialmente na logística rodoviária;
- Geração de resíduos sólidos, como embalagens, etiquetas e descarte de materiais inservíveis;
- Potencial geração de resíduos eletrônicos, que exigem destinação adequada devido à presença de componentes tóxicos e metais pesados, e;
- Possível contaminação do solo e da água caso o descarte dos resíduos não seja realizado de forma ambientalmente adequada.

#### **12.2.2. Medidas mitigadoras propostas:**

- Exigir da contratada o cumprimento da legislação ambiental vigente (Política Nacional do Meio Ambiente, PNRS, entre outras);
- Solicitar licenciamento ambiental e autorizações aplicáveis, conforme normas da ANVISA, IBAMA e órgãos ambientais locais;
- Otimizar transporte e logística para reduzir emissão de poluentes e minimizar riscos de acidentes;
- Priorizar fornecedores com processos produtivos energeticamente eficientes;
- Estabelecer procedimentos seguros de manuseio e armazenamento, conforme normas da ABNT e da ANVISA;
- Armazenar insumos e equipamentos de forma segura, prevenindo vazamentos;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados;
- Implementar redução, reutilização e reciclagem de embalagens e materiais inservíveis;
- Destinar corretamente resíduos eletrônicos a empresas especializadas;
- Capacitar profissionais para o manuseio seguro de insumos e equipamentos;
- Adotar logística reversa sempre que possível;
- Monitorar periodicamente os impactos ambientais das atividades relacionadas.

**12.3.** Dessa forma, a contratação contempla o compromisso com a minimização de impactos ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

### **13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**13.1.** Considerando todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução, por meio dispensa eletrônica, mostra-se adequada, viável e economicamente vantajosa para atender às demandas da unidade requisitante, contribuindo para a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados, em especial em nível assistencial e, conseqüentemente, para a melhoria do atendimento à população e a obtenção de desfechos clínicos favoráveis.

### **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição e instalação dos referidos equipamentos atendem às necessidades operacionais identificadas, apresentam oferta adequada no mercado e demonstram-se economicamente vantajosas.

A disponibilidade de climatização apropriada contribui para a redução do tempo de resposta nos tratamentos, favorece a ampliação da eficiência dos atendimentos e garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sendo assim, declara-se a viabilidade da contratação proposta:

[ X ] é viável      [ ] não é viável

Ji-Paraná, 01 de abril de 2026.

Aprovado por:

*(Assinado eletronicamente)*  
**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**  
Secretário Municipal De Saúde  
Decreto nº 0038/2025

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 16/04/2026 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 16/04/2026 às 12:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2611449** e o código verificador **08652D3C**.

---

Referência: [Processo nº 1-2547/2026](#).

Docto ID: 2611449 v1

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2547/2026 - SEMUSA**

**OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscina, composto por Aquecedor elétrico e Kit aquecedor solar, destinados ao atendimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III), visando atender a Secretaria Municipal da Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n° .....

Agência n.....

Banco.....

À

**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	KIT DE AQUECEDOR SOLAR PARA PISCINA COMPLETO, DIMENSIONADO PARA PISCINA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 126.000 LITROS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, GARANTINDO O ADEQUADO APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR PARA AQUECIMENTO DA ÁGUA.	UND	1	12.133,00	12.133,00

<i>Valor total estimado para todos os itens.....</i> <i>(doze mil, cento e trinta e três reais)</i>	<b>12.133,00</b>
--	------------------

- *O item do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.*
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV**, e as **especificações constantes no Anexo II** deste edital, prevalecerão às últimas.*
- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.*

**Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).**

**Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### **DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.

k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

---

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
  - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores.**

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
  - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
  - 3.1.3. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo

representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**3.1.4.** As empresas deverão apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**3.1.5.** Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem inferiores ou igual a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.1.6.** Os documentos referidos no item 9.5.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**3.1.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.1.8.** O microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão estar, necessariamente, em nome do fornecedor, ser apresentados em papel timbrado, em original ou cópia reprográfica autenticada, e assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**4.4. Catálogos, manuais ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo especificações, características técnicas e informações que comprovem a conformidade com as exigências do presente Termo de Referência, incluindo dados sobre adequação e condições de uso.**

**4.5. Comprovar o registro do equipamento perante os órgãos regulatórios competentes para o item, especialmente junto à ao atendimento às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e às normas técnicas da International Organization for Standardization (ISO), além das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e demais dispositivos legais vigentes, mediante a apresentação dos respectivos números de registro ou dos protocolos de notificação válidos.**

#### **5. DECLARAÇÃO CONJUNTA**

4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

**ANEXO III – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**Obs:** A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.**

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE JI-PARANÁ, E A  
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1</i>					
<i>2</i>					
<i>3</i>					
<i>...</i>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *XXXXXX*.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual ou a exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1.64.1. Fonte de Recursos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
*Prefeito do Município de Ji-Paraná*

\_\_\_\_\_  
*Secretário/Presidente*

\_\_\_\_\_  
*Representante legal do Contratado*

\_\_\_\_\_  
*Procurador Geral do Município*

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-